Prefeitura Municipal de Barrinha

ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº 394

Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder descontos especiais de 30% sobre os preços apurados na construção de rede de água.

Koiti Hirotani, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no exercicio de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder um desconto especial de 30% (trinta por cento), sôbre os prêços apurados para a cobrança da rêde de água.

Artigo 2º- Independente désta concessão, a Prefeitura fará prevalecer o descontos de 20% fixado em decreto, para os pagamentos à vista.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 12 de Setembro de 1.972

O Prefeito Municipal

Koiti Hirotani